



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**PROJETO DE LEI Nº 034/2025**

**Revoga a Lei Municipal que menciona e dá outras providências.**

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 2393 de 16 de novembro de 2005.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de março de 2025.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**PROJETO DE LEI Nº 034/2025**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para a apreciação dos nobres edis, a proposta de revogação da Lei Municipal 2393 de 16 de novembro de 2025, a qual remonta há aproximadamente 20 anos e conseqüentemente não se coaduna mais com a realidade fática atual.

A revogação do referido diploma legal, não eximirá obviamente que a Administração Pública passe a valer-se de ações que firmam os símbolos oficiais do Município que, sem sombra de dúvida devem ser sempre enaltecidos e são com o devido respeito e honra.

No entanto, a existência do referido regramento, em dias atuais, destoa da época vivenciada, em que os meios digitais, a tecnologia, preponderam e permitem que não somente as ações sejam dinâmicas e que tornam a gestão eficiente, mas que permitem que a imagem do Município seja promovida com enaltecimento e com a identificação da realidade vivida em cada momento de sua história, acompanhando assim a evolução da própria cidade, que obviamente mudou drasticamente desde 2005 até os dias atuais.

Portanto, em que pese o regramento se mostrasse apropriado e cabível na época de sua promulgação, a mesma, a exemplo de tantas outras existentes e, que na medida do possível serão revistas pela Administração Municipal com o aval desta Casa Legislativa, com vistas a atualização do ordenamento jurídico municipal.

Na expectativa da aprovação desta matéria, reiteramos votos de estima e consideração.

**Renato Airton Altmann**  
**Prefeito Municipal**